

**TJCENEXE - Apelação Crime
DESPACHO DE RELATORES**

0050954-65.2021.8.06.0133 - Apelação Criminal. Apelante: Francisco Vagner Brito da Silva. Advogado: Dante Arruda de Paula Miranda (OAB: 22863/CE). Apelante: Maria Vitoria da Silva Sousa. Advogada: Mônica Fernandes Portela (OAB: 34139/CE). Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Considerando a manifestação ministerial de fls. 263/264, bem como a ausência de intimação da defesa da acusada Maria Vitória da Silva Sousa, determino que seja intimada a defesa da referida apelante para que apresente as razões recursais no prazo legal. Após a apresentação das razões da apelação, intime-se o Ministério Público para apresentação das contrarrazões recursais e, em seguida, a Procuradoria-Geral de Justiça para ciência e manifestação. Empós, retornem-me os autos conclusos para julgamento definitivo.

Total de feitos: 1

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 16 DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, EM 11 DE MAIO DE 2022, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Maria Ilna Lima de Castro. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Sandra Dond Ferreira – Defensora Pública. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana e Antônio Pádua Silva. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CRIME Nº 0003885-82.2019.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ. Apelante: Dirceu Aguiar Duarte. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator que acolheu a divergência inaugurada, para adotar integralmente a reavaliação da operação dosimétrica realizada pelo Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente em voto-vista apresentado.” APELAÇÃO CRIME Nº 0006516-56.2013.8.06.0028 DA COMARCA DE ACARAU. Apelante: Luiz Carlos Evangelista Freitas. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando a pena, *ex officio*, nos termos do voto-vista apresentado.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624869-67.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE IPUEIRAS. Impetrantes: Advs. Francisco Nandoval Alves Loiola, Mairson Ferreira Castro, Ian Belém Falcão e Carina Brauna Bruno. Paciente: Francisco Danilo da Silva Sousa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626829-58.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Impetrantes: Advs. Mairson Ferreira Castro, Francisco Nandoval Alves Loiola, Carina Brauna Bruno e Ian Belém Falcão. Paciente: Victor Brito Fernandes. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como o representante do Ministério Público. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0050915-89.2021.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorridos: Zarentino Monteiro da Silva, Gustavo Alves de Sá e Cícera Alves dos Santos Sá. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, a fim de decretar a prisão preventiva de Zarentino Monteiro da Silva e Gustavo Alves de Sá, nos termos dos arts. 312 c/c art. 313, I, do CPP, ficando a cargo do Magistrado de origem a revisão periódica da segregação cautelar (art. 316 do CPP) e a devida priorização do feito ante a condição de preso dos recorridos, tudo em conformidade com o voto do Des. Relator.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, o Representante do Ministério Público, bem como o advogado do recorrido Gustavo Alves de Sá. PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624773-52.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Claudenir de Souza Nojosa. Paciente: Ronie Everton Souza Almeida. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0622378-87.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Gérard Magalhães Lima. Paciente: Aldeci Ferreira do Nascimento. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, com determinação ao juízo de origem para analisar o pleito formulado pelo paciente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0623285-62.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Pacientes: Francisco Patrick Pereira Cruz e Igor Yuri Pacheco da Rocha. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624432-26.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Gustavo Henrique Cabral Santana. Paciente: Frederico Rodrigues Araújo. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores:



Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624640-10.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco Bruno do Nascimento Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de *habeas corpus*, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624671-30.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Flávio Cezar Mendonça Moreira Júnior. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de *habeas corpus*, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625197-94.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Antônio Abel Martins Feitosa. Paciente: Carlos Roberto Soares dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626291-77.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. Impetrantes: Adv. Artur Rodrigues Lourenço e Beatriz Rodrigues Lourenço. Paciente: Marcela Ismael do Carmo. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0620216-85.2022.8.06.9000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Tatiane Farias Martins. Paciente: Alex Moreira da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625460-29.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. José Airton Santos Júnior. Paciente: Deusimar Neves de Queiroz. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, para determinar ao juiz impetrado celeridade ao feito, para que seja efetivada, no prazo de 10 (dez) dias, a verificação da diminuição da pena do ora paciente e, em caso positivo, emita novo relatório de situação carcerária e dê prosseguimento à execução penal em curso, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625773-87.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Aline Cunha Martins. Paciente: Francisco Samuel de Souza Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625785-04.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Maria Raquel da Silva Martins. Paciente: Marcos Fábio da Costa de Souza. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação de redesignação de audiência de instrução para data mais próxima, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625891-63.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Impetrante: Adv. Leandro de Oliveira Araújo. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626347-13.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Talvane Robson Mota de Moura. Paciente: Durval de Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, a fim de determinar que o juízo competente proceda com a abertura de vistas ao Ministério Público no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como confira celeridade ao feito originário, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626500-46.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Lucas Brendo Correia Bezerra. Paciente: José Gonçalves Barbosa do Nascimento. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, mas, concedeu, de ofício, para reconhecer a extinção da punibilidade do paciente, pela prescrição, com fundamento no art. 107, IV, do Código Penal, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625378-95.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Bruno Silva dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, para determinar que o juiz impetrado proceda com a apreciação do pedido de progressão para o regime aberto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, proferindo a competente decisão acerca da matéria, nos termos do voto do Des. Relator.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624881-81.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE BEBERIBE. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625056-75.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Jonatas Coutinho Campelo. Paciente: Ezequiel Rogério Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625112-11.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE JARDIM. Impetrante: Adv. Manassés Gomes da Silva. Paciente: Luís Paulo dos Santos. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625264-59.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Lucas Brendo Correia Bezerra e Tancredo de Lima Araújo. Paciente: André Silva dos Santos Júnior. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs.



Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625976-49.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE PEDRA BRANCA. Impetrante: Adv. José de Alencar Lopes Vidal Gondim. Paciente: Euberson Sousa Farias. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626010-24.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Rodrigo Sales dos Santos. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626155-80.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ. Impetrante: Adv. Alexsandro de Sousa Lopes Silva. Paciente: Francisco Janailson Lopes de Carvalho. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626264-94.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco Gabriel Almeida Conrado. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626335-96.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisco Fernando Castro Saraiva Leão. Paciente: Sâmia Bárbara Rodrigues da Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626340-21.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CHAVAL. Impetrante: Adv. Francisca Oriana Carneiro. Paciente: Raimundo Sousa Santos. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626375-78.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco André de Oliveira Ribeiro. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626461-49.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE TRAIRI. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco Cleiton da Silva Furtado. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626532-51.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Rafael Ribeiro Meireles. Paciente: Alfredo Vidal de Castro Neto. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626584-47.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE RERIUTABA. Impetrantes: Adv. Francisco Ari Alves de Moura e Antônia Thalicy Cordeiro de Sousa. Paciente: Cauan Gomes Sales. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626585-32.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE TIANGUÁ. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Eduardo Batista da Costa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626659-86.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Leonardo Carvalho Nobre. Paciente: Pedro Jorge Barros de Aguiar. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0624549-17.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAITINGA. Impetrante: Adv. Wanessa Kelly Pinheiro Lopes. Paciente: Olanir Gama da Silva. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com determinações ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625380-65.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Felipe Cosmo de Lima. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, determinando comunicar a 11ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, onde tramita a ação penal de nº 0141024-44.2018.8.06.0001 com mandado de prisão em aberto em desfavor do paciente, o local em que se encontra recolhido preventivamente (UP CPPL IV - Itaitinga/CE), nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0625861-28.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Washington Luís Terceiro Vieira Júnior. Paciente: José Anderson da Costa. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, com extensão dos benefícios ao corréu Everton Felipe Sousa de Araújo, nos termos do voto do eminente Relator." PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626218-08.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMPOS SALES. Impetrante: Adv. José Wendel de Almeida. Paciente: Alex de Castro Aquino. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação, de ofício, ao juízo de origem para imprimir celeridade ao feito, nos termos do voto do eminente



Relator." CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000785-51.2022.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santa Quitéria. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, dando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santa Quitéria, ora suscitado, para apreciar e julgar o feito, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0184964-59.2018.8.06.0001/50001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Francisco Devyson Freitas de Lima. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0184964-59.2018.8.06.0001/50002 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: William Costa Oliveira. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000077-63.2018.8.06.0057 DA COMARCA DE CARIDADE. Apelante: Segredo de Justiça. Defensor dativo: Francisco José Ramos de Lima Júnior. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do emente Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0036286-39.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Alan Cruz da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0028273-17.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Alisson Félix do Nascimento Silva. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8001081-42.2020.8.06.0117 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0037133-85.2013.8.06.0064 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Edjalma Araújo Santos. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0021587-57.2017.8.06.0158 DA COMARCA DE RUSSAS. Recorrente: Francisco Rodrigues Maciel. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0005446-32.2017.8.06.0135 DA COMARCA DE ORÓS. Recorrente: Segredo de Justiça. Advogada: Wanessa Kelly Pinheiro Lopes. Recorrido: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000818-29.2017.8.06.0190 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Recorrentes: Paulo Sérgio de Sousa Freitas, Francisco Wennes Brito da Cunha e Francisco Leandro dos Santos Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0031147-76.2020.8.06.0171 COMARCA DE TAUÁ. Recorrente: Ismael Cavalcante Vale. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0070182-44.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Francisco Edvanilson Cordeiro de Sousa. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0015649-91.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Antônio Alves de Araújo. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011676-34.2019.8.06.0034 DA COMARCA DE AQUIRAZ. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Ray Souza da Costa. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão que concedeu a liberdade provisória do recorrido, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0031696-14.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Rodrigo Lima da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: "A Câmara, por



unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000070-54.2014.8.06.0205 DA COMARCA DE RUSSAS. Recorrente: José Arnaldo Silva Lima. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0550017-87.2021.8.06.0071 COMARCA DE CRATO. Recorrentes: Águda Maria Damasceno Parente e Eraldo de Miranda Parente. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Inna Lima de Castro e Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0006693-30.2015.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA. Apelantes: Maureni Ribeiro Lima e Francisco Tiago Alves. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. “Após anunciado o voto do eminente Relator pelo provimento do recurso, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Adiado o julgamento.” APELAÇÃO CRIME Nº 0005532-42.2014.8.06.0156 DA COMARCA DE REDENÇÃO. Apelantes: Eudes Nogueira de Queiroz e Jorge Gomes da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0125163-52.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: José Watila Araújo de Oliveira e Andreia Virgínia Moura Teixeira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, negando provimento ao apelo interposto por Andreia Virgínia Moura Teixeira, e dando parcial provimento ao ofertado por José Watila Araújo de Oliveira, nos estreitos limites de retificar a censura penal a ele aplicada para 7 (sete) anos de reclusão e 29 (vinte e nove) dias-multa, inalterado o restante do julgado monocrático, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0005673-13.2016.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Lucas Abílio de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” 64 – APELAÇÃO CRIME Nº 0137993-16.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Ricardo Platini Magalhães Fernandes e Carlos Wenderson de Araújo Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Revisor: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado) e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, acolhendo a preliminar de nulidade suscitada pela defesa de Ricardo Platini Magalhães Fernandes, declarando nula a sentença em relação a ele, com o retorno dos autos à origem, e quanto ao apelo de Carlos Wenderson de Araújo Lima, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001554-68.2008.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU. Recorrente: Luíza Batista dos Santos. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000457-86.2015.8.06.0188 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Recorrente: Francisco Edeilson Pereira Nobre. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011826-63.2016.8.06.0052 DA COMARCA DE BREJO SANTO. Recorrente: Francisco Edivan Marculino da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002769-87.2017.8.06.0148 DA COMARCA DE ARARENDÁ. Recorrente: Francisco Cleberson da Silva Petronilo. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0049414-21.2014.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Carline Darmon Vieira de Oliveira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão que indeferiu o pedido de prisão preventiva do recorrido, nos termos do voto da Desa. Relatora.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002542-06.2018.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: José Lindomar de Souza. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão que indeferiu o pedido de prisão preventiva do recorrido, nos termos do voto da Desa. Relatora.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002960-50.2013.8.06.0059 DA COMARCA DE CARIRIAÇU. Recorrente: Raimundo Pinheiro Soto. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010774-12.2021.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA. Recorrente: Francisco Ferreira da Silva. Recorrido:



Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002477-13.2015.8.06.0168 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Rafael Neves do Nascimento. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, desconstituindo a sentença que extinguiu a punibilidade do recorrido, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0014247-43.2017.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI. Apelante: Altener de Sena Queiroz. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, redimensionando a pena do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0000215-80.2000.8.06.0212 DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. Apelante: Segredo de Justiça. Advogada: Maria Aldenir Chaves Silva. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0171202-44.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Yago Felipe da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisor: Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0040111-64.2015.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Lucas Gabriel Pereira França Mendes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro.

Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, declarou, por ato de ofício, extinta a punibilidade do apelante, em relação ao crime previsto no art. 330, do Código Penal, e quanto ao delicto remanescente, conheceu parcialmente do apelo, para dar-lhe parcial provimento, mediante o redimensionamento da pena e, por consequência, declarar igualmente a extinção da punibilidade também em relação ao delito de arma, nos termos do voto do eminente Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0013160-28.2017.8.06.0043 DA COMARCA DE BARBALHA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Luan Emanuel do Nascimento Gonzaga. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0222915-19.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Jonas Silva do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena privativa de liberdade imposta ao apelante para o total de 5 (cinco) anos de reclusão e 27 (vinte e sete) dias-multa, no regime inicialmente fechado, mantidos os demais termos da sentença condenatória, tudo em conformidade com o voto do eminente Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0068905-90.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Antônio Marcos de Oliveira Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do eminente Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0003909-26.2015.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Iranildo Andrade Pereira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, declarando, de ofício, extinta a punibilidade do apelante quanto à condenação pelo crime previsto no art. 180, caput, do Código Penal, em face da prescrição retroativa, nos termos do voto do eminente Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0003739-96.2012.8.06.0040 DA COMARCA DE ASSARÉ. Apelante: Evan Leandro dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para, de ofício, declarar extinta a punibilidade do apelante, em face da prescrição da pretensão punitiva retroativa, nos termos do voto do eminente Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0233316-77.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Ingrid Santos da Silva, Wenelty Marques de Abreu e Ana Letícia Barros Ribeiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: “A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso interposto por Ingrid Santos da Silva, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, e quanto aos apelos de Wenelty Marques de Abreu e de Ana Letícia Barros Ribeiro, conheceu dos recursos, para dar-lhes provimento, com efeito extensivo a corrê, no ponto específico, nos termos do voto do eminente Relator.”

Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, determinou consignar em ata que, foram retirados de mesa e adiados para a sessão de 18/5/2022, o Habeas Corpus 0623653-71.2022.8.06.0000, da relatoria do Exmo. Sr. Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo, bem como os Processos 0012141-95.2015.8.06.0062 e 0062012-20.2017.8.06.0064, da relatoria do Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado). Por fim, foram retirados de Pauta os processos 0238085-94.2021.8.06.0001, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente e 0633368-74.2021.8.06.0000 de relatoria da Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 15h18min (quinze horas e dezoito minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrovo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora